



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XVII • Nº 3168

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZJCQTY0QKRCQTDDN0YXNU

Atos Administrativos



AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº ASV: 01/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, concede ao requerente a baixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** em conformidade com as normas ambientais vigentes.

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**
- 2. ANAGÉ I ENERGIA SOLAR SPE LTDA**
- 3. CNPJ Nº: 52.323.792/0001-39**
- 4. ENDEREÇO PESSOA JURÍDICA:** Fazenda Nova União, s/n, zona rural ,Anagé-BA.
- 5. ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL:** Fazenda Nova União, s/n, zona rural ,Anagé-BA.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal	Quantidade: 06	Unidade ha
5. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO Regileide Santana Franco Cândido de Souza Analista Ambiental- SEMMA Engenheira Florestal- CREA-BA nº: 81438		
6. VALIDADE Vinculado ao Licenciamento Ambiental	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.	



ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
ANAGÉ

7. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

CONDICIONANTE 01 – Apresentar relatório anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo conselho de classe dos responsáveis pela supressão, contendo informações quali quantitativas, que identifiquem e qualifiquem as áreas efetivamente suprimidas, contemplando extensão e tipologia da vegetação, com rendimento lenhoso apurado, intervenção em áreas de preservação permanente, além da identificação, localização e quantificação das espécies ameaçadas de extinção e especialmente protegidas, conforme Termo de Referência Específico. PRAZO: Anualmente durante a vigência da ASV.

CONDICIONANTE 02- Apresentar relatório final consolidado da supressão realizada durante a vigência da ASV.

CONDICIONANTE 03 – Apresentar relatório final de execução do projeto de compensação florestal. PRAZO: Até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da ASV.

8. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Ademário Pereira Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Municipal 06/2021